



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CECS nº 018/2018 - CONTRATO CECS Nº
018/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA.
QUE ENTRE SI FAZEM: O CONSÓRCIO
ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS E
MURILO DAROIT - ME, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES:**

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no município de Curitiba (PR), em nome e em prol das Consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no município de Curitiba (PR) e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.073.957/0001-68, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, no município de Florianópolis (SC), neste ato legalmente representado pelo seu Superintendente Geral **Sr. Paulo Henrique Rathunde**, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.029-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, de outro lado,

MURILO DAROIT - ME, com sede na Rua Castro Alves, nº 621, Água Verde - CEP 80.240-270, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.844.425/0001-50, inscrita no CREA-PR, sob o nº 67287, neste ato legalmente representada pelo Sr. Murilo Daroit, portador da Cédula de Identidade nº 1.440.305-0 SSP/PR, inscrito no CREA/PR sob o nº 29.962-D e no CPF/MF sob o nº 552.605.359-87 - Empresário Individual - doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

e, considerando:

- Em 06 de setembro de 2018, foi assinado o **CONTRATO CECS 018/2018**, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos de engenharia de avaliação, consultoria e assessoria técnica, gestão e regularização fundiária das áreas desapropriadas para formação do reservatório da UHE GJC, das áreas adquiridas para reassentamento e das área a serem adquiridas para o PBA Componente Indígena.
- os argumentos apresentados no Memorando de Justificativa CECS nº 020/2019 para Emissão do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 018/2018;

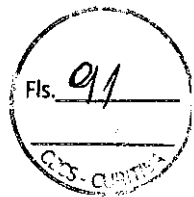
resolvem, de comum acordo, **celebrar** o presente **TERMO ADITIVO**, com as seguintes **CLÁUSULAS:**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 018/2018 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA. Página 1 de 4
Rua Comendador Araújo, 143 - 19º Ed. Executive Center Everest 80420-000 - Centro - Curitiba - Pr TEL (41) 3028 4300

A força da natureza



MCD



CLÁUSULA 1 – OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo:

1. Alteração a **CLÁUSULA VIII - PREÇOS**, do Contrato.

CLÁUSULA 2 – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA VIII

A **CLÁUSULA VIII – PREÇOS**, do Contrato passa a ter a seguinte redação:

De:

1. Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 96.510,00 (noventa e seis mil e quinhentos e dez reais), conforme disposto na tabela abaixo:

Etapa	Eventos Geradores de Pagamento	Qtde prevista	Unitário	Preço Unitário	Preço Total	prazo de entrega	% do valor do contrato
Ítem 1	Laudos de avaliação PBA indígena	4	Imóvel rural	R\$ 3.619,15	R\$ 14.476,60	até 45 dias a partir da data da O.S.	16,00%
Ítem 2	Dossiês	10	Imóvel rural	R\$ 1.447,65	R\$ 14.476,50	em até 180 dias da data da assinatura do contrato	15,00%
Ítem 3	Regularização Fundiária	25	Por matrícula 80% na Pré-notação	R\$ 1.235,33	R\$ 38.604,00	em até 180 dias da data da O.S.	39,00%
			Por matrícula 20% na Entrega	R\$ 308,83			
			Por escritura ou retificação de escritura	R\$ 1.544,16			
Ítem 4	Gravação de CD	95	Imóvel rural	R\$ 152,38	R\$ 14.476,10	em até 30 dias após a emissão da O.S.	15,00%
Ítem 5	Consultoria, assessoria e assistência técnica	65	Hora técnica	R\$ 222,72	R\$ 14.476,80	até 20 dias após a data de cada O.S.	15,00%
Preço Global					R\$ 96.510,00		

O valor deste **CONTRATO** é meramente estimativo, podendo não ser executado em sua totalidade por deliberação do CECS, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja executado completamente durante sua vigência.

Nos preços já estão incluídos mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução do **OBJETO** contratual.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CECS Nº 018/2015 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA FUNDIÁRIA.

Rua Comendador Araújo, 143 - 19º

Po. Executive Center Elevat

30420-000 - Centro - Curitiba - PR

11-41-4014292

Página 2 de 4

A força da natureza



MCD



Os pagamentos serão efetuados mediante boletim de medição no qual constará o quantitativo realizado de cada item, sendo que o faturamento poderá ser efetuado com valor proporcional aos itens executados após a aprovação pelo CECS.

O **CECS** terá quinze dias para avaliar cada produto. Dentro deste período poderá solicitar complementações ou correções que se fizerem necessárias. A **CONTRATADA** terá mais cinco dias para apresentar o produto corrigido.

Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

Para:

1. Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 96.510,00 (noventa e seis mil e quinhentos e dez reais), conforme disposto na tabela abaixo:

Etapa	Eventos Geradores de Pagamento	Qtde prevista	Unitário	Preço Unitário	Preço Total	prazo de entrega	% do valor do contrato
Ítem 1	Laudos de avaliação PBA indígena	2	Imóvel rural	R\$ 3.619,15	R\$ 7.238,30	até 45 dias a partir da data da O.S.	7,50%
Ítem 2	Dossiês	10	Imóvel rural	R\$ 1.447,65	R\$ 14.476,50	em até 180 dias da data da assinatura do contrato	15,00%
Ítem 3	Regularização Fundiária	25	Por matrícula 80% na Pré-notação	R\$ 1.235,33	R\$ 38.604,00	em até 180 dias da data da O.S.	40,00%
			Por matrícula 20% na Entrega	R\$ 308,83			
			Por escritura ou retificação de escritura	R\$ 1.544,16			
Ítem 4	Gravação de CD	95	Imóvel rural	R\$ 152,38	R\$ 14.476,10	em até 30 dias após a emissão da O.S.	15,00%
Ítem 5	Consultoria, assessoria e assistência técnica	97,5	Hora técnica	R\$ 222,72	R\$ 21.715,20	até 20 dias após a data de cada O.S.	22,50%
Preço Global					R\$ 96.510,00		

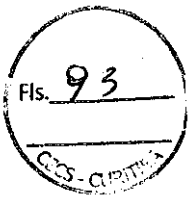
O valor deste **CONTRATO** é meramente estimativo, podendo não ser executado em sua totalidade por deliberação do CECS, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos, caso o mesmo não seja executado completamente durante sua vigência.

Nos preços já estão incluídos mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução do **OBJETO** contratual.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Os pagamentos serão efetuados mediante boletim de medição no qual constará o quantitativo realizado de cada item, sendo que o faturamento poderá ser efetuado com valor proporcional aos itens executados após a aprovação pelo CECS.

O **CECS** terá quinze dias para avaliar cada produto. Dentro deste período poderá solicitar complementações ou correções que se fizerem necessárias. A **CONTRATADA** terá mais cinco dias para apresentar o produto corrigido.

Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA 3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem válidas as demais **CLÁUSULAS** do **CONTRATO** que não conflitem com as presentes alterações.

Tendo nestes termos ajustado, as **PARTES** assinam o presente Primeiro Termo Aditivo Contratual, em 04 (quatro) vias, juntamente com as testemunhas a seguir:

Curitiba, 09 de abril de 2019.

Pelo **CECS**:

Paulo Henrique Rathunde
Superintendente Técnico
Administração Executiva
COPEL Geração e Transmissão S.A.

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Administração Executiva
Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Pela **CONTRATADA**:

Murilo Daroit
CNPJ: 73.844.842/0001-50

Testemunhas:

Nome **VALMIR MICHALSKI**
RG/CPF **04162490945**

Nome **MARCO CARRAZEDO SANTOS**
RG/CPF **023587013-63**

